

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE RAPEL NO DENOMINADO 4º TOMBO DA CACHOEIRA PANCADA D'ÁGUA, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL ILHABELA - PEIB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ILHABELA/SP.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de **Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício da atividade comercial de Rapel no denominado 4º tomo da Cachoeira Pancada D'água no interior do Parque Estadual Ilhabela - PEIB, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.**

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Parque Estadual de Ilhabela é um Arquipélago, constituído por 12 ilhas, 3 ilhotes, 3 lajes e 1 parcel. É responsável pela conservação de importante fragmento de Mata Atlântica e ecossistemas associados, em sua forma insular, abrangendo uma diversidade de ambientes e variadas formações vegetacionais de Floresta Ombrófila Densa, desde altitudes de 1375 metros, possui os maiores picos em ilha do Brasil, até fisionomias florestais de terras baixas, restinga e os ecossistemas de praia, dunas e costões rochosos. A fauna do Parque é típica da Mata Atlântica e caracteriza-se por espécies vulneráveis e ameaçadas de extinção, e, dentre elas, muitas espécies endêmicas. A conservação de sítios históricos e arqueológicos no

interior do Parque é outro aspecto importante que permite a reconstrução da história de ocupação do arquipélago desde o período pré-colonial (por índios sambaquieiros há mais de 2000 anos e índios ceramistas há cerca de 700 anos) e a história da Ilha na época do Brasil-Colônia. O Parque Estadual de Ilhabela também tem a função de proteção às comunidades tradicionais no seu interior e na Zona de Amortecimento e seus modos de vida.

1.2 Além das ilhas, outro grande atrativo do Parque Estadual de Ilhabela são as cachoeiras. Mais recentemente, foi identificada a possibilidade da atividade de Rapel no denominado 4º Tombo da Cachoeira Pancada D'água, o que pode atrair ainda mais turistas para esta Unidade de Conservação.

1.3 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício das **atividades comerciais de Rapel no denominado 4º Tombo da Cachoeira Pancada D'água**, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 7. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação na Cachoeira, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a) **Cadastramento**: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b) **Autorização de Uso**: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c) **Rapel**: Atividade resume-se à processo de descida de uma vertente ou paredão na vertical, por meio de cordas e técnicas de atividades verticais, sem que seja seguido um percurso maior.
- d) **Operadora**: Agencia de viagens ou operadora de turismo com CNPJ responsável pela venda e operação do pacote.
- e) **Equipe Técnica**: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora. Devem ter realizado o curso de Monitores Ambientais Autônomos, ter experiência comprovada em técnicas verticais em atrativos turísticos e estarem cadastrados no Parque Estadual de

Ilhabela conforme portaria FF DE 331/21.

2.2A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 Os interessados em desenvolver a atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água no interior do Parque Estadual de Ilhabela – deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- c) Sistemas de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de rapel, no interior do Parque Estadual de Ilhabela, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- d) Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- e) Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como Rapel;
- f) Dados e currículo da **equipe técnica**, que comprove:
 - f.1) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f.2) Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - f.3) Capacitação como condutor especializado de Rapel ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
 - f.4) Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Rapel;
- g) Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

4. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

4.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

4.1.1 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no **Anexo I**, e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

4.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

- 4.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.
- 4.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.
- 4.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 12 (doze) meses.
- 4.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.
- 4.1.7 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água no interior do Parque Estadual de Ilhabela antes do término da vigência do TAU, deverão comunicar por escrito, à gestão do Parque Estadual de Ilhabela, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.
- 4.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitada a capacidade de carga do atrativo, sendo de 6 (seis) pessoas por grupo.
- 4.3 As autorizadas a realizar as atividades de rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água no interior do Parque Estadual de Ilhabela poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

5. DA OPERAÇÃO

- 5.1 Para realização de atividade de rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água no interior do Parque Estadual de Ilhabela, a operadora deverá ser devidamente **autorizada** pela Fundação Florestal.
- 5.2 As reservas serão feitas por canais próprios das operadoras.
- 5.2.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

6. OBJETIVOS:

- 6.1 Oferecer aos visitantes do Parque Estadual de Ilhabela – Um serviço organizado de monitoria ambiental para a atividade de rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visita, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de educação, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- 6.3 Os serviços serão prestados em caráter **NÃO** exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 7, conforme definido pela Fundação Florestal.

7. CONTRAPARTIDA / OBRIGAÇÕES:

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para a atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, no interior do Parque Estadual de Ilhabela, a Autorizada deverá:

- 7.1 Realizar o controle de acesso ao denominado Quarto Tombo da **Cachoeira Pancada D'água**:
- Elaborar e enviar relatórios sobre a visita, contendo minimamente, data, horário de entrada e horário de saída e monitores que acompanharam até o 5º dia útil de cada mês;
 - Registro de incidentes e acidentes;
 - Registro de manutenções e intervenções realizadas;

Parágrafo único : Em caso de ocorrências adversas informar a gestão da UC imediatamente;

- 7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do Parque Estadual de Ilhabela;
- 7.3 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha até o topo da **Cachoeira Pancada D'água**, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visita em Unidades de Conservação;

- 7.4 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, sejam cadastrados no Parque Estadual de Ilhabela, conforme a Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da Unidade de Conservação.
- 7.5 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias;
- 7.6 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do Parque Estadual de Ilhabela)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Ilhabela.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira.	1 vez por mês (no mínimo)

- 7.7 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do Parque Estadual de Ilhabela, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 7.8 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS da atividade de Rapel na **Cachoeira Pancada D'água**, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;
- 7.9 Oferecer seguro de vida aos praticantes da atividade de Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água;

- 7.10 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 7.11 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no Parque Estadual de Ilhabela e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 7.12 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do Parque Estadual de Ilhabela, dentre outros;
- 7.13 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 7.14 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade Rapel no denominado 4º tobo da Cachoeira Pancada D'água, sendo de 6 (seis) pessoas por grupo;
- 7.15 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

8. PÚBLICO ALVO:

- 8.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.
- 8.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do Parque Estadual de Ilhabela.

9. PRAZO E PROCEDIMENTO:

- 9.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **10 (dez) dias úteis** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:
- a) fisicamente, na sede do Parque Estadual de Ilhabela – Endereço da Sede: Rua Morro da Cruz, nº 608, Itaguassu – Ilhabela/SP – 11.630-000, em horário comercial ou;
- b) por e-mail, ao endereço eletrônico nnp@fflorestal.sp.gov.br e/ou pe.ilhabela@fflorestal.sp.gov.br

9.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (11) 2997-5000 – Núcleo de Negócios e Parcerias, (12) 3896-2660 – Parque Estadual Ilhabela

10.PROPOSTAS:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

10.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

10.1.1 Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

10.1.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 7 deste Chamamento;

10.1.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma e turismo ecológico;

10.1.4 Outras informações relevantes.

10.2 Plano de Trabalho, contendo:

10.2.1 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

10.2.2 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo, conforme item 7.6 deste Chamamento;

10.2.3 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

10.2.4 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

10.2.5 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do Parque Estadual de Ilhabela os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.

10.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

- 10.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 10.5 Procuração, se necessário; e
- 10.6 Cópia do CNPJ.

11. ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

- 11.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no Parque Estadual de Ilhabela, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;
- 11.2 Experiência de atuação no Parque Estadual de Ilhabela e seu entorno imediato;
- 11.3 Sede localizada no município de Ilhabela;
- 11.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo